



GERAL	PART.	CLASSE	FUNC.
25 2021	07 2021	1	Secretaria

PROJETO DE LEI Nº 07/21

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

RECEBIDO

AS 10:41 H.S. 05 DE 21 DE 21

POR: Estanislau

PROTÓCOLO

“INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO ÀS DOENÇAS OCUPACIONAIS DO EDUCADOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de prevenção as Doenças Ocupacionais do Educador da Rede Municipal de Ensino, que tem por objetivo resguardar a integridade física e psicológica dos profissionais da educação da rede municipal, no exercício da função laborativa.

Art. 2º A política estabelecida no artigo anterior será desenvolvida no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, e tem por objetivos:

I - Informar e esclarecer aos professores e outros profissionais da área de educação, acerca do risco da manifestação de doenças decorrentes do exercício profissional;

II - Orientar sobre os métodos e formas preventivas de combate aos referidos males;

III - Encaminhar o profissional enfermo para o adequado tratamento das moléstias de que seja vítima em virtude da ocupação.

Parágrafo único. A efetivação dos informativos, orientações e encaminhamento devem ocorrer durante o horário de trabalho pedagógico coletivo nas respectivas unidades de ensino.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Art. 4° O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação.

Art. 5° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala D. Helena Meletti Cunha, 04 de janeiro de 2021.

488° Fundação do Povoado.

72° Emancipação.


RODRIGO RAMOS SOARES

VEREADOR -PSDB



JUSTIFICATIVA

A saúde é direito de todos e dever do Estado, sendo assim, o poder público deve garanti-lo fornecendo informações aos cidadãos e esclarecendo questões referentes a doenças, tratamentos, prevenção e pontos afins. Os profissionais da educação são essenciais para uma sociedade, uma vez que colaboram diretamente com a formação de cidadãos e profissionais. Ocorre que nesta árdua tarefa acabam tendo a saúde prejudicada, sendo que muitos desses problemas surgem simplesmente por falta de medidas preventivas, como palestras e as devidas orientações técnicas.

Este projeto visa que sejam prestadas ao profissional da educação informações a respeito de enfermidades que possuem grande incidência entre os educadores, cabendo ao Estado orientar no combate à tais doenças. Com a instituição dessa política pública, os profissionais da área educacional conhecerão os métodos preventivos, do que resultará uma redução considerável dos índices de incidência dessas enfermidades.

Como sabido, o trabalho no magistério é árduo e difícil, e vem tendo suas condições agravadas pela incidência de diversos fatores: grande número de alunos por salas, excesso horas aulas ministradas, os problemas sociais e psicológicos que acompanham os alunos principalmente da rede pública de ensino, dentre outros que tornam a jornada de trabalho desses profissionais extremamente desgastantes.

Dar a devida atenção e cuidado aos profissionais da educação - uma das áreas mais importante da administração municipal e que carece de zelo - é levar não somente orientações técnicas, mas acima de tudo motivação. Isso será possível com uma política organizada que, dentre outras finalidades, prestará informação e assistência aos trabalhadores da área, o que, evidentemente reduzirá o numero de casos de males ocupacionais melhorando a vida deste profissionais e certamente colaborando para a melhoria do sistema da educação pública.


RODRIGO RAMOS SOARES
VEREADOR – PSDB